

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO OP 2014

Primeira
(Princípio)

O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Segunda
(Objetivos)

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis.
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação.
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida na cidade.
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Terceira
(Âmbito Territorial e Temático)

O âmbito do Orçamento Participativo é o território do Concelho de Lisboa e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Lisboa

Quarta (Verba)

1. A Câmara Municipal de Lisboa prevê para o Orçamento Participativo do ano de 2014, uma verba global de 2.500.000€ (dois milhões e quinhentos mil euros).
2. O Montante global do Orçamento Participativo será dividido por dois grupos de projectos: 1 milhão de euros para o conjunto dos projectos de valor igual ou inferior a 500.000 euros e 1,5 milhões de euros para o conjunto dos projectos de valor igual ou inferior a 150.000 euros.
3. Os cidadãos terão direito a 2 votos, um por cada conjunto de projectos. São os cidadãos que decidem directamente quais os projectos a incluir na proposta de Orçamento e Plano de Actividades da Câmara Municipal de Lisboa do ano subsequente, até ao limite da parcela definida para o Orçamento Participativo em cada um dos grupos mencionados.

Quinta (Participantes)

O Orçamento Participativo de Lisboa destina-se a todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, que se relacionem com o Município de Lisboa, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores e também representantes do movimento associativo, do mundo empresarial e das restantes organizações da sociedade civil.

Sexta (Ciclo de Participação)

1. Ciclo do Orçamento Participativo compreende as seguintes etapas:
 - a) Apresentação de propostas - 7 de Abril a 7 de Junho;
 - b) Análise Técnica das propostas- 9 de Junho a 15 Agosto;
 - c) Consulta às Juntas de Freguesia – 15 Agosto a 5 de Setembro;
 - d) Período de reclamação - 8 a 15 de Setembro;
 - d) Decisão sobre as reclamações – 16 a 24 de Setembro;
 - e) Votação dos projetos - 25 de Setembro a 6 de Novembro;

Sétima (Propostas)

1. As propostas podem ser apresentadas:

- a) Através da Internet, no Portal da Participação da Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboaparticipa.pt);
- b) Em formulário próprio, nas Iniciativas Presenciais a desenvolver pelo município, cuja informação estará disponível também no Portal da Participação.

2. No momento de apresentação de propostas ou de votação em projectos, cada cidadão aceita as regras de funcionamento do Portal e da edição corrente do Orçamento Participativo.

3. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente, por correio eletrónico ou em suporte de papel (exceto em formulário próprio nas Iniciativas Presenciais).

4. As propostas podem referir-se, nas áreas de competência da autarquia, bem como das empresas municipais aderentes, a investimentos, manutenções, programas ou atividades.

5. As propostas devem enquadrar-se numa das áreas temáticas que se indicam:

- Ação Social e Habitação;
- Cultura;
- Educação e Juventude;
- Desporto;
- Espaço Público e Espaço Verde;
- Infra-Estruturas viárias, Trânsito e Mobilidade;
- Modernização Administrativa;
- Proteção Ambiental e Energia;
- Urbanismo, Reabilitação e Requalificação Urbana;
- Saneamento e Higiene Urbana;
- Segurança e Proteção Civil;
- Turismo, Comércio e Promoção Económica.

6. As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7. Cada participante pode apresentar uma proposta. Se um mesmo texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada.

8. Os participantes podem adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização) à proposta, cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.

9. Os projectos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

10. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projecto.

11. Não se consideram as propostas que:

- a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- b) Após análise pelos serviços, se verifique excederem o montante de 500.000 euros ou o prazo estimado de 18 meses (se um projecto não exceder o montante de 150.000 euros deverá ser colocada num segundo grupo de projectos em votação e, neste caso, o prazo de concretização será sempre inferior a 12 meses);
- c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
- e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;
- f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- h) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

Oitava (Assembleias Participativas)

1. As Assembleias Participativas (AP) têm em vista a promoção da participação das pessoas com menor possibilidade ou disponibilidade para acesso a meios de comunicação digitais, a dinamização do exercício do debate público, a prestação de esclarecimentos sobre o processo

de Orçamento Participativo, bem como a apresentação de propostas e a sua discussão coletiva.

2. O registo dos participantes será feito no local.

3. As propostas apresentadas que reúnam as condições necessárias, serão consideradas propostas para o Orçamento Participativo 2014 e introduzidas no portal pela equipa OP.

Nona (Locais para apoio à participação online)

Para além da possibilidade de contactar as Juntas de Freguesia para apoio à participação no Orçamento Participativo, a CML disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP:

- Bibliotecas Municipais;
- Centro de Documentação do Edifício do Campo Grande (CDECM);
- Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL);
- Atendimentos Municipais.

Décima (Análise das Propostas)

1. A Câmara Municipal compromete-se a fazer uma análise técnica de todas as propostas submetidas pelos cidadãos e, aquelas que estiverem de acordo com os parâmetros definidos, adaptá-las a projeto para votação.

2. As propostas não aceites para adaptação a projeto, serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

3. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados à votação dos cidadãos não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem.

4. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto, no entanto, cada proposta só pode integrar um projeto;
5. Todas as propostas adaptadas a projeto, assim como os documentos anexos às mesmas, passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Lisboa.
6. A Equipa do Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.
7. A Fase de Análise das Propostas decorre de 9 de Junho a 15 de Agosto.
8. Findo o prazo de análise das propostas, será afixada uma Lista Provisória dos Projetos OP 2014 a submeter a votação.

**Décima primeira
(Período de Reclamação e Resposta dos Serviços)**

1. Os cidadãos que não concordarem com a forma de adaptação das propostas a Projeto ou com a não adaptação de Proposta a Projeto, poderão reclamar através do e-mail op@cm-lisboa.pt, no período compreendido entre 8 a 15 de Setembro 2014.
2. Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do Orçamento Participativo, sem prejuízo de as mesmas serem encaminhadas para os serviços municipais competentes.
3. Até 24 de Setembro será dada resposta às reclamações recebidas e será publicada a lista definitiva de projetos a submeter a votação.

**Décima segunda
(Votação dos projetos)**

A votação nos Projetos OP será feita através da Internet, por SMS e nos locais de apoio à votação, de 25 de Setembro a 6 de Novembro 2014.

**Décima terceira
(Assembleias de Voto)**

1. As Assembleias de Voto (AV) pretendem complementar o instrumento de votação online e SMS, possibilitando o voto presencial.
2. Nestas Iniciativas estarão colaboradores da Câmara devidamente credenciados para informar e ajudar na votação.
3. As AV realizam-se nos dias e locais a divulgar no Portal da Participação.

**Décima quarta
(Avaliação)**

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2014/2015 através de um questionário a enviar.

**Décima quinta
(Prestação de contas)**

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal www.lisboaparticipa.pt.

**Décima sexta
(Esclarecimentos)**

Para qualquer questão poderá enviar um email para op@cm-lisboa.pt ou através do número de telefone 808 203 232.

**Décima sétima
(Revisão das Normas de Participação)**

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.
2. Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação: www.lisboaparticipa.pt.